DECRETO Nº 7.831, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e **Lei nº 2.042, de 29 de novembro de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para efetuar empenho de despesas com Transporte Escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.39	**F:** 26	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	6.500,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.36	**F:** 31	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	3.850,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.90.13	**F:** 41	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.14	**F:** 29	Diárias	4.000,00
3.3.90.39	**F:** 32	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.850,00
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.36	**F:** 25	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	2.500,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	

3.1.91.13	**F:** 43	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.39	**F:** 413	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
29/11/2023 a 04/12/2023
Assinatura do Responsável
silda dos Santos Pereira
rtaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

3.1.90.14	F: 351	Indenizações e Restituições Trabalhistas	*23.000,00*
3.1.91.13	F: 352	Contribuições Patronais	*78.000,00*
04.08.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.122.0020.2051		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.11	F: 127	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*160.000,00*
		TOTAL	*1.790.000,00*

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00		*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP*	
04.122.0038.1389		*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.39	F: 387	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*160.000,00*
02.13.00		*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
99.999.0027.9999		*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	F: 214	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	*1.630.000,00*
		TOTAL GERAL	*1.790.000,00*

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5C75ABDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7831-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.831, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.042, de 29 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para efetuar empenho de despesas com Transporte Escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.39	**F: 26**	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	6.500,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.36	**F: 31**	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	3.850,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.90.13	**F: 41**	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.14	**F: 29**	Diárias	4.000,00
3.3.90.39	**F: 32**	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.850,00
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.36	**F: 25**	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	2.500,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.91.13	**F: 43**	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.39	**F: 413**	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:562130EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.834-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.834, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.934-GP/2022 de 14 de dezembro de 2.022 e **Lei nº 2.045, de 29 de novembro de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 1.790.000,00** (Um milhão, setecentos e noventa mil reais), para custeio de despesas com Folha de Pagamento em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Administração e Planejamento. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP**	
3.1.90.11	F: 349	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*1.400.000,00*
3.1.90.13	F: 350	Obrigações Patronais	*129.000,00*
3.1.90.14	F: 351	Indenizações e Restituições Trabalhistas	*23.000,00*
3.1.91.13	F: 352	Contribuições Patronais	*78.000,00*
04.08.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.122.0020.2051		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.11	F: 127	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*160.000,00*
		TOTAL	*1.790.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00		*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP*	
04.122.0038.1389		*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.39	F: 387	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*160.000,00*
02.13.00		*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
99.999.0027.9999		*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	F: 214	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	*1.630.000,00*
		TOTAL GERAL	*1.790.000,00*

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:13FE89C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.837-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.837, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **Nº 2.048-GP/2023** de 29 de novembro de 2023.

DECRETA